
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 3

Fixa os subsídios dos Senhores Deputados, para o período de 1º de fevereiro de 1955 a 31 de janeiro de 1959.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º- Os subsídios mensais dos senhores deputados para o período de 1º de fevereiro de 1955 a 31 de janeiro de 1959, ficam fixados em Cr\$ 12.000,00, parte fixa e Cr\$ 200,00 pelo comparecimento a cada uma das sessões, até o máximo de vinte (20), mensalmente.

Art.2º- A ajuda de custo anual fica fixada em Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros) correspondendo igual quantia a cada convocação extraordinária desta Assembléia.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1954.

Abel Martins e Silva
Presidente em exercício
Fernando Rebelo Magalhães
1º Secretário
Liberio Luxardo
2º Secretário.

DOE Nº 17.699, DE 28 DE AGOSTO DE 1954.

**Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*